



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta/MT, 16 de março de 2017.

OFÍCIO Nº. 80/2017/GP

Senhor Presidente,

Proc: 84/2017 DATA: 20/03/2017 Hrs 10:14

nt: ASIEL BEZERRA

Ass: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 1.890/2017, QUE EM SÚMULA ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 665/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA

Vimos, por intermédio deste, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para tramitação e aprovação o Projeto de Lei n.º 1.890/2017, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 665/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Contando com sua habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a disposição para posteriores esclarecimentos e reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Vereador EMERSON SAIS MACHADO

Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ALTA FLORESTA – MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Proc: 84/2017 DATA: 20/03/2017 Hrs 10:14

Int: ASIEL BEZERRA

Obs: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 1.890/2017, QUE EM SÚMULA ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 665/1.996, E DÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.890/2017

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 665/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 665/1996, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Fica autorizada ao Poder Executivo doar uma área de terras a PARÓQUIA SANTA CRUZ – IGREJA PADRE JULIO MARIA. Medindo 3.747,47m² (Três mil, setecentos e quarenta e sete virgula quarenta e sete metros quadrados), Denominado Lote ECL RI/B2 Al, Quadra 15A, setor RI, Alta Floresta-MT, desmembrado do Lote ECL RI/B2, com os **limites e confrontações:** Do Marco 01 ao Marco 02, distancia 75,00 metros, confrontando com Lote 28/29, Quadra 15ª, Setor RI. Do Marco 02 ao Marco 03, distancia 63,00 Metros confrontando com o Lote ECL RI/B2, Quadra 15-A, Setor RI. Do Marco 03 ao Marco 04, distancia de 43,00 metros confrontando com o Lote 19, Quadra 11, Setor B. Do Marco 04 ao Marco 05, distancia 9,00 metros, confrontando com a Rua Padre Jose de Paula Neto. Do Marco 05 ao Marco 01, distancia de 61,70 metros, confrontando com a Rua Padre José de Paula Neto."

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 665/1996, permanecerão em vigor.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 665/1996, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 16 de março de 2017.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Proc: 84/2017 DATA: 20/03/2017 Hrs 10:14

Int: ASIEL BEZERRA

Obs: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 1.890/2017, QUE EM SÚMULA ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 665/1.996, E DÁ

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.8XX/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 665/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa corrigir a área total que realmente esta sendo utilizada pela Igreja Padre Julio Maria, que se encontra construída no referido local, a mais de vinte anos.

Desta feita o presente Projeto de Lei, reveste-se de uma espécie de regularização de uma situação fática já existente, ante o fato de que a Comunidade Padre Julio Maria vem utilizando desde a sua construção uma de **3.747,47 m²**, e não **5.350,50 m²**, como consta na lei de doação n.º 665/1996, quando da escrituração da referida área em cartório, constatou-se um equívoco na metragem.

Outrossim, importante destacar que a correção da metragem prevista em lei e a conseqüente redução da área não caracterizam benefícios à instituição religiosa, mas mera correção de doação já efetivada à vinte anos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI NR. 665/96

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL. ED. 664 DE
16/09/96 17/09/96
pag. 07
Assinatura do Prefeito Municipal

SUMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA A PARÓQUIA SANTA CRUZ - IGREJA JULIO MARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo doar uma área de terras à PARÓQUIA SANTA CRUZ - IGREJA JULIO MARIA, medindo 5.380,50 m² (cinco mil, trezentos e oitenta vírgula cinquenta metros quadrados) denominado Lote ECL RI/B2-A1, desmembrado do Lote ECL RI/B2, com as seguintes metragens e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 70,05 metros, confrontando com Rua de Ligação entre Rua Martinho Lutero no Setor B e Rua H-13 no Setor RI; Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 100,00 metros, confrontando com os Lotes 28 e 29 da Quadra 15A do Setor RI e Rua H-14; Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 63,30 metros, confrontando com ECL RI/B2; Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 70,00 metros, confrontando com Lotes 19 e 20 da Quadra 11 Setor B".

ARTIGO 2º. - Na área a ser doada a donatária construirá dependências para atender as suas finalidades religiosas e fiéis da Igreja.

ARTIGO 3º. - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação cláusula Resolutiva Expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do município, nas seguintes condições:

a - Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;

b - Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

c - Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

d - Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do município.

PARAGRAFO UNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura pública de doação e comunicar ao doador, sob pena de anulação e ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal independentemente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio da donatária.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.
Em, 04 de Setembro de 1.996


ROBSON SILVA
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL, ED. 664 DE
26/09/96 a 27/09/96
pag. 07

Secretaria Geral do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

Identificação	Lote ECL RI/B2 A1 - Quadra 15A - Setor RI
Situação:	Desmembrado do Lote ECL RI/B2
Matrícula:	2.300 Livro 2-K
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT
CNPJ:	15.023.906/0001-07
Município:	Alta Floresta-MT

IDENTIFICAÇÃO DE LOTE URBANO

Nº Lote	M²	Marcos	Distância (m)	Limites e Confrontações
LOTE ECL RI/B2 A1, QUADRA 15A, SETOR RI, ALTA FLORESTA- MT.	3.747,47 m² <i>(Três mil, setecentos e quarenta sete vírgula quarenta e sete metros quadrados)</i>	1 ao 2	75,00	Lote 28/29 -Quadra 15A-Setor RI
		2 ao 3	63,00	Lote ECL RI/B2-Quadra 15A-Setor RI
		3 ao 4	43,00	Lote 19, Quadra 11, Setor B
		4 ao 5	9,00	Rua Padre José de P. Neto
		5 ao 1	61,70	Rua Padre José de P. Neto

RESPONSÁVEL TÉCNICO


 Nelson Jones de Freitas
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 260.550.489-1

Engº Civil *Nelson Jones de Freitas*
 CREA 260.550.489-1

VA ARAÚJO H14

LOTE ECL RI/B2

Setor B

Q11

lote 28

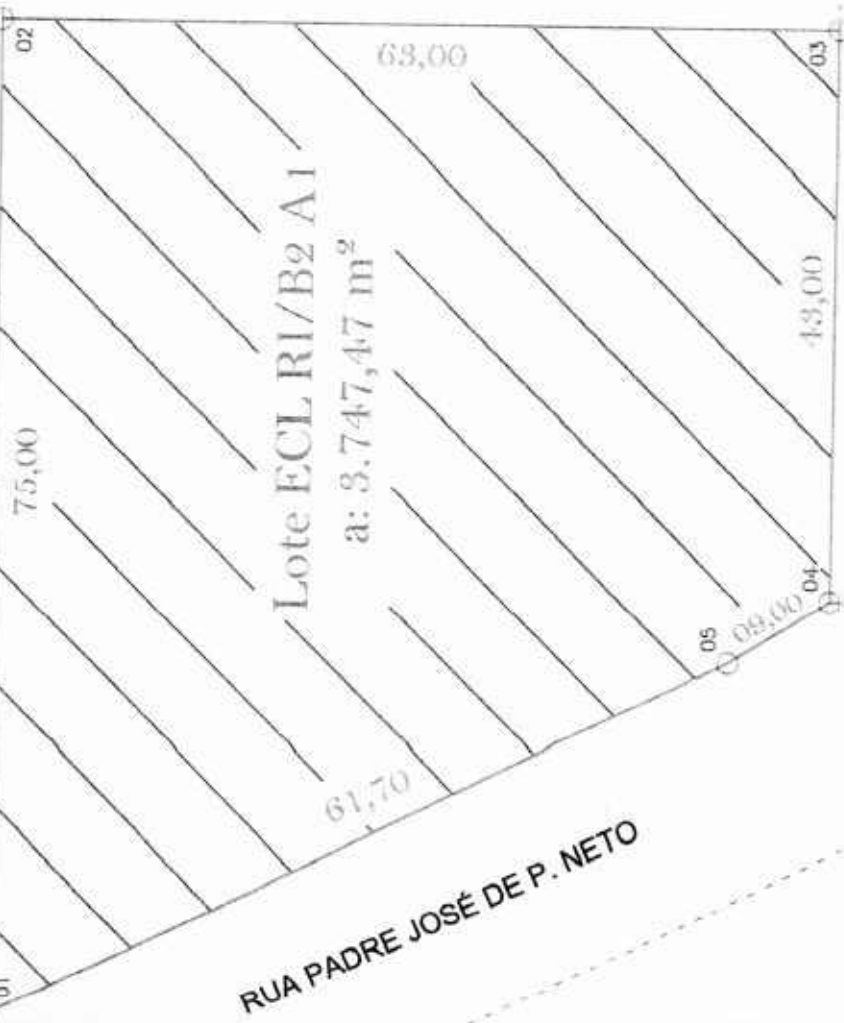
lote 29

lote 19

RUA VITOR CA

RUA PADRE JOSÉ DE P. NETO

Lote ECL RI/B2 A1
a: 3.747,47 m²



Feito: ÚNICA

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DE LOTE URBANO:
LOTE ECL RI/B2 A1 - QUADRA 15A - SETOR RI

SITUAÇÃO ORIGINAL:
DESMEMBRO DO LOTE ECL RI/B2
MATRÍCULA 2.300 LIVRO 2-K

ÁREA TOTAL:
3.747,47 m² (Três mil, setecentos e quarenta e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados)

MUNICÍPIO/UF:
ALTA FLORESTA-MT

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT

CNPJ:
15.023.906/0001-07

ESCALAS:
SEM ESCALAS

DATA:
15.06.2016

ESPECIFICAÇÕES			CONFRONTANTE
IDENTIFICAÇÃO	MARCO	DIST. (m)	
LOTE ECL RI/B2 A1 QUADRA 15A SETOR RI ALTA FLORESTA-MT	01 - 02	75,00	LOTE 28-29-QUADRA SETOR RI
	02 - 03	63,00	LOTE ECL RI/B2 Q15A
	03 - 04	43,00	LOTE 19-21 SETOR B
	04 - 05	09,00	RUA PADRE JOSÉ DE P. NETO
	05 - 01	61,70	RUA PADRE JOSÉ DE P. NETO

RESP. TÉCNICO:

[Assinatura]
Nelson Jones de Freitas
CREAMT 202.556-0/01

Nelson Jones
eng_njfreitas@yahoo.com.br
(66)3521-3243